

**AO EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ –  
ESTADO DE SANTA CATARINA.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0185/2022  
EDITAL nº 0027/2022  
Modalidade: “TOMADA DE PREÇOS”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

PROCOLO Nº 0005371/2022 18/11/2022 14:59:15

REQUERENTE : NADALETI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ASSUNTO ENCAMINHAMENTO

COMPLFMENTO ENCAMINHA CONTRARRAZÕES

REFERENTE EDITAL DE

TOMADA DE PREÇOS Nº 0027/2022



**ALCEMIR FRANCISCO NADALETI EIRELI ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 28.614.001/0001-45, com sede a rua Coronel Passos, n. 1185, Primo Tacca, CEP 89.820-000, Xanxerê/SC, neste ato representado por seu sócio administrador **ALCEMIR FRANCISCO NADALETI**, inscrito no CPF n. 370.169.160-53, nos autos do Processo licitatório Nº 0185/2022, Tomada de Preços Nº 0027/2022, apresentar:

### **CONTRARRAZÕES**

Nos termos e fundamentos a seguir delineados

#### **I - DA TEMPESTIVIDADE**

No tocante a tempestividade, verifica-se que ocorreu a comunicação a licitante em 14/11/2022, com prazo de contrarrazões de 5 (cinco) dias úteis.

Neste contexto, com o prazo legal de contrarrazões, nos termos do art. 109, §3 da lei 8.666/93, é, portanto, tempestivo a presente contrarrazão.

#### **II – DOS FATOS E FUNDAMENTOS**

A recorrente Domus Arquitetura e Avaliações Ltda, busca habilitar-se nos autos do Processo licitatório Nº 0185/2022, Tomada de Preços Nº 0027/2022, para execução de obra: “Execução de serviços de construção, com fornecimento de material e mão de obra, destinados a execução de quadra poliesportiva coberta na EMEB Nery Gianchini”.

Contudo, ao menos três pontos merecem atenção, ratificando sua respectiva inabilitação operada pela comissão de licitação, vejamos:

### **A) Da intempestividade do Recurso:**

Conforme denota-se, o recurso apresentado pela Recorrente “Domus arquitetura e avaliações Ltda”, foi apresentado em 14/11/2022, conforme verifica-se abaixo:

03/11/2022 - Ata Reabertura TP 0027 Hab

04/11/2022 - Ata Reabertura TP 0027 Julg Hab

#### Recursos

10/11/2022 - Recurso TP 0027 Nadaleti

14/11/2022 - Recurso TP 0027 Domus

Nesse contexto, uma vez a Ata de inabilitação com ciência das partes em 04/11/2022 (sexta feira), com prazo fixado de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, tem-se o início da contagem do prazo em 07/11, com prazo final estabelecido em 11/11/2022.

Nesse contexto, portanto, intempestivo o recurso a licitante, o que leva ao seu não conhecimento.

### **B) Do não preenchimento de requisito de % de capital social:**

A recorrente “Domus”, formalmente não preenche requisito legal para habilitar-se no processo licitatório em questão, uma vez o capital social da empresa ser inferior ao mínimo legal previsto de 10 %, nos termos do art. 31, §3º da lei 8.666/93, vejamos: “Art. 31 - § 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.”

Assim, uma vez não preenchido requisito legal, a inabilitação da recorrente é medida que se impõe.

### **C) Não vinculação de ao menos profissional engenheiro no quadro efetivo:**

Não obstante, a apresentação de recurso de forma intempestiva, e do não preenchimento de requisito legal para fins de participação no certame, a recorrente não comprovou sequer a vinculação de engenheiro civil no quadro permanente da empresa para fins de habilitação conforme constou na ata de habilitação emitida em 04/11/2022.

Assim, por todo exposto, o recurso apresentado pela empresa Domus Arquitetura e avaliações Ltda, não merece ser conhecido em razão da intempestividade, bem como no mérito não merece provimento, uma vez não preenchido requisito legal acerca do capital social mínimo, e ainda não ter comprovado sequer o vínculo permanente de ao menos engenheiro civil no quadro da empresa.

### III – DOS PEDIDOS

---

Nos termos da Fundamentação em epígrafe delineada, requer:

- a) O recebimento da presente contrarrazão com a documentação que a acompanha;
- b) Seja o recurso apresentado pela licitante Domus Arquitetura e avaliações Ltda, não conhecido, e no mérito, em caso de recebimento, recebido, sem provimento na forma fundamentada, uma vez ausente o capital social mínimo exigido por lei e não ter comprovado vínculo na forma consignada em ata, com a consequente manutenção da inabilitação da proponente nos autos do processo licitatório 0185/2022, Tomada de Preço 0027/2022, na forma fundamentada e comprovada.
- c) Reitera os termos do recurso apresentado, com a consequente habilitação da empresa **ALCEMIR FRANCISCO NADALETI EIRELI ME**, no certame, uma vez preenchidos os requisitos legais, administrativos e técnicos.

Nestes termos, pede e confia no provimento.

Xanxerê/SC, 18 de novembro de 2022.

NADALETI MATERIAIS  
DE CONSTRUCAO  
LTDA:28614001000145

Assinado de forma digital por  
NADALETI MATERIAIS DE  
CONSTRUCAO LTDA:28614001000145  
Dados: 2022.11.18 14:46:58 -03'00'

**ALCEMIR FRANCISCO NADALETI EIRELI ME**

CNPJ sob nº 28.614.001/0001-45

Contrarrazoante